



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.839/2021, de 20 de maio de 2021.

AUTORIZA A **ABERTURA** DE CRÉDITO SUPLEMENTAR. POR EXPECTATIVA DF ARRECADAÇÃO, EXCESSO DE DO DE REPASSE Νo CONTRATO 902058/2020/MAPA/CAIXA. PARA **COBRIR** GASTOS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por expectativa excesso de arrecadação, no montante de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a atender insuficiência de verbas junto à seguinte dotação do orçamento de 2021:

05.00 Secretaria de Obras Públicas

05.01 Equipe de Obras e Serviços Públicos

0009 Melhoria das Vias 04 452 1.060 Pavimentação de Vias

4.4.90 1106 Aplicação direta R\$ 238.750,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, servirão recursos de idêntico valor oriundos do recurso 1106 - CONTRATO DE REPASSE Nº 902058/2020/MAPA/CAIXA, por expectativa de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 20 de maio de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**FÁBIO LUIZ LENTZ,** Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.